

APROVADO
EM 07 / 03 / 1979
Santiago Bispo
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Decreto Legislativo nº 01/79
de 07 de Março de 1979

2ª VERBA DE REPRESENTAÇÃO
"Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e a verba de representação do Prefeito do Município de Lagarto e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em vista do disposto no parágrafo 2º, do artigo 91, da lei complementar nº 03, de 13 de Dezembro de 1973.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados em 16 (dezesseis) vezes o maior salário mínimo vigente no Estado de Sergipe os subsídios mensais do Prefeito Municipal e em 10,66 (dez virgula sessenta e seis) vezes o salário mínimo do Estado de Sergipe os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município e em 20% (vinte por cento) será fixado a verba de representação do Prefeito sobre o valor de seus subsídios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Fevereiro de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagarto, em 07 de Março de 1979.

Santiago Bispo

PRESIDENTE

Os Santos Barbosa
SECRETÁRIO